LEI MUNICIPAL N° 1.536, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.017

"Cria o Título Honorário "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" no Município de Pradópolis/SP".

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2.017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica criado o título honorário "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente", destinado a pessoas jurídicas de qualquer natureza e área de atuação que contribuam com programas sociais oriundos do poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional a adolescentes e jovens adultos, no âmbito do Município de Pradópolis/SP.

Parágrafo único. Também poderão ser agraciadas com o título descrito no *caput* deste artigo as pessoas jurídicas que mantenham parcerias com entidades executoras de programas de contratação de adolescentes, na modalidade aprendiz legal, conforme a legislação de aprendizagem vigente.

Art. 2º Para fazer jus ao título, as pessoas jurídicas mencionadas no artigo 1º deverão manter em seu quadro de trabalhadores no

mínimo 10% (dez por cento) de adolescentes ou jovens adultos, observada a legislação vigente pertinente ao tema.

Art. 3º Todas as pessoas jurídicas agraciadas com o título, sem exceção, poderão divulgar a homenagem oficial e utilizar-se dela em suas peças publicitárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 20 de outubro de 2.017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete